LEI Nº 5.936 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Projeto de Lei nº 064/2023 – Processo 14075/2023 – Autógrafo 5954

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Porto Feliz, para o exercício financeiro de 2024 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 507.465.818,75 (quinhentos e sete milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, conforme demonstrado abaixo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

RECEITA

Administração Direta	426.437.725,00
Administração Indireta	81.028.093,75
Total da Receita do Município	**507.465.818,75**

DESPESA

Administração Direta	426.437.725,00
Administração Indireta	81.028.093,75
Total da Despesa do Município	**507.465.818,75**

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº. 02, da Lei Nº. 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**510.376.175,00**
Impostos, Taxas, Contrib. Melhoria	158.972.900,00
Contribuições	17.206.000,00
Receita Patrimonial	26.827.569,00
Receita de Serviços	26.476.000,00
Transferências Correntes	278.118.706,00
Outras Receitas Correntes	2.775.000,00
RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**31.576.093,75**
RECEITAS DE CAPITAL	**825.550,00**
Alienação de Bens	200.550,00
Transferências de Capital	625.000,00
DEDUÇÕES	**-35.312.000,00**
Ded. Rec. P/Formação Fundeb	35.220.000,00
Dedução - Restituições	92.000,00
TOTAL DA RECEITA	**507.465.818,75**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação do quadro “Natureza de Despesa”, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	439.519.193,95
DESPESAS DE CAPITAL	44.345.512,05
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	23.601.112,75
TOTAL DA DESPESA	**507.465.818,75**

02 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

01 – PODER LEGISLATIVO	9.087.000,00
02 – PODER EXECUTIVO	417.350.725,00
03 – SAAE	27.770.000,00
04 – INST.PREV. – PORTOPREV	53.258.093,75
TOTAL	**507.465.818,75**

Art. 4º - Os projetos, atividades ou operações especiais priorizados nesta Lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, operações de crédito, alienação de ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo Único – A apuração de excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recurso, aplicação e variável da fonte de recurso, identificados nos orçamentos da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos Artigos 8º, § único e 50, inciso I da LRF.

Art. 5º - O poder executivo é autorizado nos termos da CF e da Lei 4320/64 a abrir créditos suplementares do orçamento das despesas bancados por distintos recursos e nos limites estabelecidos, à saber:

I - Créditos suplementares até o limite de 10% da despesa total fixada no art. 1º, amparados no superávit financeiro, no excesso de arrecadação e em empréstimos e financiamentos.

II - Créditos suplementares até o limite de 10% da despesa total fixada no art. 1º, que viabilizem trocas entre elementos da mesma categoria programática.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz

OS ANEXOS MENCIONADOS NESTA LEI ESTÃO DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO SITE DA SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz